

DECRETO Nº 2.489, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.922, de 28 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 23.646,02 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.302.0018.2077	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.3.90.39.0000 – 47397	Outros Serviços de Terceiro – PJ	R\$ 23.646,02
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Recurso 4501 – Custeio - Atenção Média e Alta Complexidade		
TOTAL		R\$ 23.646,02

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 23.646,02 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior	R\$ 23.646,02
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Recurso 4501 – Custeio - Atenção Média e Alta Complexidade	
TOTAL	R\$ 23.646,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 28 de junho de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração